



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Progresso PA necessita credenciar profissionais médicos para realização de plantões médicos de urgência e emergência bem como a realização de consultas ambulatoriais e procedimentos cirúrgicos no Hospital Municipal de Novo Progresso e na rede de atendimento de consultas médicas especializadas, nas unidades básicas de saúde e na realização de exames de diagnóstico, de modo que ficam comprovadas as necessidades de atendimento pela Secretaria Municipal de Saúde a população do município de Novo Progresso.

2 - OBJETO

2.1. CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES A REDE PÚBLICA DE SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES BÁSICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ.

I – PLANTÕES MÉDICOS E ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Unitário
1	Plantão Médico Presencial de Clínico Geral com carga horária de 12 horas (Diurno/Noturno) cada um, para atendimento de consultas e procedimentos ambulatoriais em caráter de Urgência e Emergência no Hospital Municipal de Novo Progresso.	Unid.	730	R\$ 1.633,33
2	Plantão Médico Presencial de Cirurgião Geral com carga horária de 12 horas (Diurno/Noturno) cada um, para realização de procedimentos cirúrgicos em caráter de Urgência e Emergência, Cirurgias Eletivas , Avaliação de pré-cirúrgico, pós-cirúrgicos, procedimentos cirúrgicos de menor complexidade, no Hospital Municipal de Novo Progresso (ambulatório/ internação).	Unid.	730	R\$ 2.200,00





3	Plantão Médico Presencial de Ortopedista com carga horária de 12 horas (Diurno/Noturno) cada um, para realização de procedimentos cirúrgicos em caráter de Urgência e Emergência no Hospital Municipal de Novo Progresso, realização de consultas de pacientes internados e ambulatoriais.	Unid.	185	R\$1.500,00
4	Plantão Médico Presencial de Especialista em Pediatria com carga horária 12 horas (Diurno/Noturno) cada um, para atendimento clínico (Ambulatorial /Enfermaria) e de urgência e emergência, para atuação no Hospital Municipal de Novo Progresso ou outro local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.	Unid.	185	R\$ 1.966,66
5	Atendimento ambulatorial Clínico Geral para realização de consultas para atuação na internação do hospital municipal, 12hs atendimento de pacientes internados, incluindo preenchimento de laudos, prescrições médicas AIHS, TFD, evolução de pacientes e regulação de pacientes de urgência e emergência.	Unid.	730	R\$ 1.533,30
6	Atendimento ambulatorial nas UBS (zona rural/urbana), das 7hs às 11hs de 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira (40 horas semanais) e regulação de pacientes; Atendimento ambulatorial como médico moderador no Serviço de Telemedicina em consultas de especialidade médica; consultas ambulatoriais clínica geral, carga horária de 8 horas, das 7hs às 11hs e 13 às 17h em local disponibilizado pela Secretaria de Saúde de Novo Progresso.	Mensal.	36	R\$17.500,00
7	Plantão Médico Presencial Especialista em Ginecologia e Obstetrícia, carga horária de 12 horas (Diurno/Noturno) cada um, para realização de consultas de urgência e emergência, para realização de procedimentos cirúrgicos em caráter de Urgência e Emergência, Cirurgias Eletivas e Avaliação de pré-cirúrgico e pós-cirúrgicos, no Hospital Municipal de Novo Progresso (ambulatório/ internação).	Unid.	185	R\$ 1.866,66
8	Plantão Médico Especialista Presencial em Anestesiologia carga horária de 12 horas (Diurno/Noturno) cada um, para realização de procedimentos cirúrgicos em caráter de Urgência e Emergência, , Avaliação de pré-cirúrgico e pós-	Unid.	185	R\$ 2.100,00

	cirúrgicos, no Hospital Municipal de Novo Progresso (ambulatório/ internação).			
9	Plantão Médico "Sobreaviso" de Cirurgião Geral com carga horária de 12 horas (Diurno/Noturno) cada um, devendo o profissional permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Resolução CFM Nº 1.834/2008.	Unid.	730	R\$ 1.540,00
10	Plantão Médico de "sobreaviso" de Ortopedista com carga horária de 12 horas (Diurno/Noturno) cada um, devendo o profissional permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Resolução CFM Nº 1.834/2008.	Unid.	180	R\$ 1.050,00
11	Plantão Médico "sobreaviso" de Especialista em Pediatria com carga horária 12 horas (Diurno/Noturno) cada um, devendo o profissional permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Resolução CFM Nº 1.834/2008.	Unid.	360	R\$ 1.376,66
12	Plantão Médico "sobreaviso" Especialista e Ginecologista e Obstetrícia, carga horária de 12 horas (Diurno/Noturno) cada um, devendo o profissional permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Resolução CFM Nº 1.834/2008.	Unid.	185	R\$ 1.306,66
13	Plantão Médico "sobreaviso" Especialista em Anestesiologia carga horária de 12 horas (Diurno/Noturno) cada um, devendo o profissional permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Resolução CFM Nº 1.834/2008.	Unid.	185	R\$ 1.470,00

II – CONSULTAS MÉDICAS

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Unitário
1	Consulta Médica Especializada em Psiquiatria para atuar no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.	Unid.	390	R\$ 270,00
2	Consulta Médica especializada em ginecologia, em local disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;	Unid.	600	R\$ 250,00
3	Consulta Médica Especializada em Infectologia para atuar no Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA;	Unid.	600	R\$ 320,00



III – EXAMES DE DIAGNÓSTICO

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Unitário
1	Exames de Ultrassonografia Abdominal com emissão de laudo e inserção no prontuário eletrônico do paciente – Equipamento e material disponibilizado pelo Hospital Municipal	Unid.	1800	R\$ 120,00
2	Exames de Ultrassonografia Obstétrica com emissão de laudo e inserção no prontuário eletrônico do paciente - Equipamento e material disponibilizado pelo Hospital Municipal	Unid.	1200	R\$ 116,66
3	Exames de Ultrassonografia Transvaginal com emissão de laudo e inserção no prontuário eletrônico do paciente - Equipamento e material disponibilizado pelo Hospital Municipal	Unid.	600	R\$ 116,66
4	Exames de Ultrassonografia Renal com emissão de laudo e inserção no prontuário eletrônico do paciente - Equipamento e material disponibilizado pelo Hospital Municipal	Unid.	600	R\$ 140,00

IV – AUDITORIA DE AIH

1	Médico Auditor de Autorização de Internação Hospitalar	Mensal	12	R\$ 7.000,00
---	--	--------	----	---------------------

2.2. DA JUSTIFICATIVA

O Presente processo licitatório visa a aquisição de serviços médicos para atender as necessidades preçúpas do município de Novo Progresso no âmbito das atribuições do Fundo Municipal de Saúde, tendo em vista a escassez de profissionais médicos no quadro de servidores da Secretaria de Saúde habilitados a efetuar tais atividades.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1. As licitantes consideradas credenciadas (pessoa física ou jurídica), farão parte de um “Banco de Prestadores de Serviços Médicos”, o qual o gestor recorrerá, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Após a homologação do julgamento do pedido de credenciamento, a credenciada (pessoa física ou jurídica), poderá ser convocada para celebrar o Contrato, que se dará através de inexigibilidade licitatória e ratificação, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993,





credenciando, individualmente, as licitantes habilitadas a prestarem os serviços elencados no Item 2.1, em conformidade com o planejamento da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA e de acordo com a disponibilidade orçamentaria e financeira.

3.3. A contratação será efetivada prioritariamente com as credenciadas, cujas especialidades a rede municipal de saúde necessite, respeitando a ordem cronológica de credenciamento, qual seja, a data e a hora do Protocolo de Credenciamento dos Licitantes.

3.4. A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos na proposta pelos licitantes, mas aqueles que se fizerem necessários para atender à demanda do Município de Novo Progresso - PA.

3.5. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento, por interesse público, sem o pagamento aos credenciados qualquer valor a título de indenização ou ressarcimento, em função da rescisão do Contrato de Credenciamento, salvo pelos serviços efetivamente realizados.

3.6. A empresa/instituição/pessoa física credenciada deverá ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias nos casos de não interesse na continuação do Contrato.

3.7. É vedado à credenciada contratada em decorrência do processo de credenciamento cobrar diretamente ao usuário, que foi encaminhado as unidades municipais de saúde, qualquer importância por serviços prestados relativos ao objeto contratado, assim como a cobrança de qualquer tipo de sobretaxa.

3.8. O Credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA em proceder, **no mínimo anualmente**, através da imprensa oficial e internet, **O AVISO DE CREDENCIAMENTO** para a atualização dos registros existentes e visando o ingresso de novos interessados que desconheçam o credenciamento em vigor.

3.9. A qualquer momento poderão ser feitas novas inclusões no rol de Credenciados, obedecendo, sempre, as condições vigentes.

3.10. A credenciada deverá após a efetivação contratual, apresentar a cópia documental do cadastro no SCNES - Serviço de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

3.11. Para credenciar-se a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica na área correspondente ao objeto, comprovando o período mínimo a ser contratado.

4 - VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor estimado para a prestação de serviço de todo o objeto, perfaz o valor Global estimado para a Contratação é de **R\$ 9.266.494,80 (nove milhões, duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**.

4.1.1. O valor global a que se refere o subitem 4.1 originado pelos quantitativos é meramente estimativo, podendo ser reduzido, sem qualquer indenização aos Licitantes.





4.2. A contratação será por processo de credenciamento e o valor e quantidades estimados será de acordo com o planejamento do Fundo Municipal de Saúde deste município e disponibilidade orçamentaria e financeira;

4.3. A execução dos serviços relativos aos trabalhos desenvolvidos pela contratada será remunerada levando em consideração que os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade de **Horas trabalhadas, Plantões e Sobreavisos Cirúrgicos**, desde que comprovados mediante apresentação de documentação hábil elaborada pelo Fundo Municipal de Saúde de NOVO PROGRESSO /PA, **com relação dos quantitativos e médicos plantonistas do mês trabalhado.**

4.4 A demanda mensal a ser atendida por cada prestador de serviços credenciado e contratado, será definida, controlada e adequada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio da Diretoria do Hospital Municipal;

4.5 Fica definido o limite mensal de execução financeira para profissional médico clínico geral o limite máximo de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por mês;

4.5.1 Nos casos de plantão médicos em “sobre aviso” será pago o percentual de 70% do valor de referência para o plantão.

5 - DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços descritos no Credenciamento deverão ser prestados nos seguintes locais:

5.1.1. Plantões médicos e atendimento ambulatorial – Hospital Municipal de Novo Progresso – PA;

5.1.2. Atendimento ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser em UBS da área urbana ou rural do município de Novo Progresso – PA;

5.1.3. Consulta médica especializada em psiquiatria – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;

5.1.4. Consulta médica especializada em ginecologia – em local a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.1.5. Consulta médica especializada em infectologia – Centro de Testagem e Aconselhamento;

5.2. Os serviços ofertados pelas interessadas em CREDENCIAR-SE deverão ser prestados de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, e deverão atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de NOVO PROGRESSO – PA, representado pela Prefeitura Municipal que encaminharão os usuários do SUS, bem como aqueles casos de urgência e emergência, em consonância com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Ficha de Programação Orçamentária (FPO) e/ou serviços ofertados;

5.3 - DOS SERVIÇOS

5.3.1. Especificações gerais:





- a) Realizar atendimento médico de forma a oferecer assistência ao usuário de qualidade respeitando a individualidade e especificidade de cada indivíduo;
- b) Cumprir as rotinas estabelecidas no Regimento Interno do Corpo Clínico e Manual de Normas e Rotinas Administrativas;
- c) Manter satisfatória a performance médica de acordo com a Política do Corpo Clínico;
- d) Cumprir as legislações vigentes do Conselho Federal de Medicina;
- e) Remanejamento da prestação do serviço para qualquer área: Atenção Secundária ou primária;
- f) Em caso de falta médica da atenção básica, realizar cobertura médica sob o regime do PAM (PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL);
- g) Sobreaviso dos atendimentos de urgência conforme solicitação da Contratante;
- h) Inserção das informações do prontuário paciente no sistema de prontuário eletrônico utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- i) Os serviços de especialidades médicas deverão ser realizados por profissionais com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) no Conselho Regional de Medicina;

5.3.2. Habilidades e responsabilidades específicas do clínico geral no pronto atendimento:

- a) Ter clareza de seu papel como médico emergencista, identificando as prioridades a serem atendidas em consonância com as definições de urgência e emergência, presentes na resolução do conselho federal de medicina (CFM) n. 1.451, de 1995, que são a base para o atendimento ou tratamento médico no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- b) Possuir experiência comprovada em serviços de atendimento de urgência e emergência, possuir habilidades técnicas para manusear equipamentos e instrumentos médicos característicos destes serviços como carro de parada, desfibrilador externo automático – DEA, eletrocardiograma, entre outros.
- c) Identificar alterações em exames complementares como: tomografia computadorizada, ultrassonografia, raios-X, eletrocardiograma, ressonância magnética, ecocardiograma, exames laboratoriais, etc.
- d) Realizar manobras de ressuscitação cardiopulmonar quando necessário; acesso vascular periférico e central; sondagem vesical e naso/orogástrica; intubação traqueal – oral e nasal; cricotireoidostomia; suporte ventilatório invasivo e não invasivo; punção líquórica; toracocentese, pericardiocentese e paracentese; drenagem torácica; bloqueios anestésicos; suturas de ferimentos superficiais; imobilização de fraturas; etc.
- e) Trabalhar em equipe de maneira cordial, liderando o atendimento inicial junto a equipe de outros profissionais, mantendo comunicação com todos os envolvidos no atendimento;





- f) Realizar atendimentos observando critérios de prioridade como gravidade de cada caso, idade e comorbidades pré - existentes;
- g) Atender todas as demandas de urgência e emergência independente do tipo de especialidade ou necessidade do usuário;
- h) Após realizar atendimento inicial identificando a necessidade de atendimento por outra especialidade médica, preencher pedido de parecer (formulário próprio do hospital disponível em todos os setores) observados as especialidades médicas disponíveis no Hospital Municipal de Novo Progresso - PA;
- i) Preencher Autorização de Internação Hospitalar – AIH, direcionada para hospital de referência quando o HMNP não dispor da especialidade médica ou suporte técnicos necessários para o tratamento dos pacientes atendidos;
- j) Preencher encaminhamento via Tratamento Fora do Domicílio – TFD direcionada para hospital de referência quando o HMNP não possuir especialidade médica ou suporte técnicos necessários para o tratamento dos pacientes;
- k) Realizar encaminhamentos para atendimento por especialistas a nível ambulatorial, quando identificada a não urgência;
- l) Realizar atendimento a pacientes graves que necessitem de estabilização clínica mesmo que sejam pacientes com perfil de UTI ou UCE quando estas não possuírem leitos ou até que seja efetuado o devido encaminhamento;
- m) Informar o paciente e seus familiares do seu quadro clínico, dos procedimentos adotados frente a doença bem como os exames realizados;

5.3.3. Habilidades e responsabilidades específicas do clínico geral no atendimento ambulatorial:

- a) Realizar evolução clínica dos pacientes internados Hospital Municipal de Novo Progresso - PA;
- b) Fazer as atualizações de quadro clínico e informações solicitadas pelo Núcleo Interno de Regulação (NIR) no caso de pacientes que estão no aguardo de transferências para outros estabelecimentos;
- c) Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão;
- d) Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade;
- e) Atuar junto com a equipe multidisciplinar do plantão na condução da assistência, de acordo com as necessidades dos pacientes internados;
- f) Acompanhar as visitas médicas de outros especialistas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, acompanhar a visita do Diretor Técnico quando necessário participando das discussões e decisões tomadas relativas ao paciente;
- g) Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;





- h) Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída entre a contratada e a direção do HMNP;
- i) Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Direção do HMNP ou outras lideranças médicas, quando convocado;
- j) Preencher o livro de ocorrências do plantão;
- k) Preencher todos os documentos de competência médica inerentes ao tratamento dos pacientes tais como Formulários Médicos de TFD, AIH, BPA, APAC, Solicitação de UTI, Sumário de Alta, dentre outros;
- l) Participar das Comissões médicas instaladas no HMNP;
- m) Obedecer às normas e rotinas do HMNP.

5.3.4. Habilidades e responsabilidades específicas do Cirurgião Geral:

- a) Coletar a história clínica do paciente e realizar exames físicos;
- b) Formular hipóteses para o diagnóstico e diagnósticos diferenciais;
- c) Identificar a gravidade do quadro apresentado pelo paciente e priorizar a atenção do cuidado;
- d) Sugerir os exames complementares pertinentes e a terapêutica mais adequada;
- e) Conhecer as doenças agudas que sejam prevalentes nas urgências e emergências;
- f) Conhecer sobre a cicatrização das feridas, hemostasia e diátese hemorrágica;
- g) Conhecer sobre a indicação e interpretação de exames de imagem com e sem contraste;
- h) Manter atualizado o prontuário os resultados dos exames laboratoriais, radiológicos, histopatológicos, pareceres de outras clínicas chamadas a opinar e quaisquer outras informações pertinentes ao caso;
- i) Realizar procedimentos cirúrgicos de urgência e emergência, bem como cirurgias eletivas de baixa e média complexidade;
- j) Avaliar as principais complicações clínicas pós-operatórias;
- k) Registrar os dados e a evolução do paciente no prontuário de forma clara e concisa;
- l) Realizar com desenvoltura o preparo do paciente no pré-operatório, a prescrição do pré e do pós-operatório e todo o acompanhamento do paciente da internação até a alta hospitalar;
- m) Realizar o cuidado da ferida operatória, infecção cirúrgica e seu tratamento quando necessário;
- n) Conhecer e saber usar os instrumentos cirúrgicos permanentes e descartáveis (grampeadores, cargas, pinças e os diversos geradores de energia);
- o) Conhecer o Sistema Público de Saúde, suas propriedades e possibilidades. Conhecer os mecanismos utilizados para concessão de medicamentos para os pacientes;





- p) Conhecer os custos da prática médica e utilizá-los em benefício do paciente mantendo os padrões de excelência. Saber analisar a relação custo/benefício para as boas práticas na indicação de medicamentos e exames complementares;
- q) Demonstrar cuidado, respeito na interação com os pacientes e familiares, respeitando valores e crenças;
- r) Conhecer e praticar os conceitos fundamentais da ética médica em sua abrangência (confidencialidade, pesquisa, eutanásia, Aids e transplantes, entre outros);
- s) Conhecer os aspectos médico-legais envolvidos no exercício da prática médica, com ênfase para a cirurgia geral;
- t) Obter o consentimento livre e esclarecido do paciente ou familiar em caso de impossibilidade do paciente, após explicação simples, em linguagem apropriada para o entendimento sobre os procedimentos a serem realizados, suas indicações e complicações;
- u) Aplicar na prática diária o uso racional de antibióticos;
- v) Saber avaliar a relação custo/benefício para o tratamento das doenças em sua área de atuação visando selecionar os métodos de investigação diagnóstica adequados e a melhor terapêutica, mantendo sempre a qualidade do atendimento;
- w) Conhecer as indicações, contraindicações e as complicações de cada procedimento recomendado para o paciente;
- x) Disponibilizar todos os contatos viáveis como forma de comunicação em situação emergencial;
- y) Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo;

5.3.5. Habilidades e responsabilidades específicas do médico ortopedista:

- a) Participar de todos os procedimentos ortopédicos, previamente agendados ou casos de urgência, conforme solicitação da equipe profissional médica de plantão;
- b) Na internação, visita no período pré-cirúrgico, acompanhamento pós-cirúrgico que necessitem de acompanhamento ortopédico;
- c) Acompanhar paciente ortopédicos, ou pacientes em situação de necessidade de avaliação especializada nesta área;
- d) Cuidar do usuário até seu reestabelecimento, encaminhá-lo ao serviço especializado de referência quando for necessário tal recurso;
- e) Realizar internações e acompanhamento hospitalar, quando for o caso;
- f) Disponibilizar todos os contatos viáveis como forma de comunicação em situação emergencial;



5.3.6. Habilidades e responsabilidades específicas do médico na área de pediatria:

- a) O médico plantonista deverá possuir habilidade/experiência no manejo de pacientes de 0 a 11 anos, 11 meses e 29 dias, que necessitem de atendimento médico ambulatorial, de urgência/emergência e internados.
- b) O médico deste setor será responsável pelo atendimento na observação pediátrica, em seu período de plantão, de forma presencial;
- c) Atender consulta ambulatorial da especialidade, durante o seu plantão, em horários pré-estabelecidos pela CONTRATANTE;
- d) Realizar evolução clínica dos pacientes internados;
- e) Fazer as atualizações de quadro clínico e informações solicitadas pela Direção do Hospital Municipal, no caso de pacientes que estão no aguardo de transferências para outros estabelecimentos;
- f) Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão;
- g) Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade;
- h) Avaliação do recém-nascido no berçário do Hospital Municipal;
- i) Atuar junto com a equipe multidisciplinar do plantão na condução da assistência, de acordo com as necessidades dos pacientes internados e/ou em observação;
- j) Acompanhar as visitas médicas de outros especialistas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, acompanhar a visita do Diretor Técnico quando necessário participando das discussões e decisões tomadas relativas ao paciente;
- k) Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;
- l) Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída entre a contratada e a direção do Hospital;
- m) Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Direção do Hospital Municipal de Novo Progresso - PA ou outras lideranças médicas, quando convocado;
- n) Preencher o livro de ocorrências do plantão;
- o) Preencher todos os documentos de competência médica inerentes ao tratamento dos pacientes tais como Formulários Médicos de TFD, AIH, BPA, APAC, Solicitação de UTI, Sumário de Alta, dentre outros;
- p) Participar das Comissões médicas instaladas no Hospital Municipal de Novo Progresso - PA;
- q) Obedecer às normas e rotinas do Hospital Municipal de Novo Progresso – PA;
- r) Disponibilizar todos os contatos viáveis como forma de comunicação em situação emergencial;
- s) Atender aos sobreavisos, quando acionado pela equipe plantonista do Pronto Atendimento e/ou Hospital Municipal;



5.3.7. Compete aos serviços de Ginecologia e Obstetrícia a responsabilidade de:

- g) Participar de todos os procedimentos obstétricos, previamente agendados ou casos de urgência, conforme solicitação da equipe vinculada à contratante;
- h) Na internação, visita no período pré-natal, acompanhamento perinatal e pós-natal;
- i) Acompanhar quando referenciado pelos serviços vinculados ao prestador, gestantes, puérpera, ou mulheres em situação de necessidade de avaliação especializada nesta área;
- j) Cuidar da usuária até seu reestabelecimento, encaminhá-la ao serviço especializado de referência quando for necessário tal recurso;
- k) Realizar internações e acompanhamento hospitalar, quando for o caso;
- l) Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva e discussão em educação para a saúde, em regime de plantão médico ou não;
- m) Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Ginecologia/Obstetra, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- n) Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- o) Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados;
- p) Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
- q) Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- r) Realizar procedimentos ambulatoriais e cirurgias referentes à especialidade;
- s) Exercer medicina preventiva, incentivar a vacinação e realizar o controle de puericultura, pré-natal mensal e de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalente (outros programas);
- t) Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;
- u) Realizar outras tarefas a fins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.
- v) Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo;
- w) Disponibilizar todos os contatos viáveis como forma de comunicação em situação emergencial;

5.3.8. Compete aos serviços de anestesiologia a responsabilidade de:

- a) Participar de todos os procedimentos cirúrgicos, previamente agendados ou casos de urgência, conforme solicitação;
- b) Realizar avaliação pré-operatória ambulatorial;
- c) Visita pré-anestésica;
- d) Conferir a preparação do material a ser utilizado na anestesia antes do início da mesma;
- e) Indicar anestesia adequadamente conforme o procedimento cirúrgico e o estado físico do paciente;



- f) Preencher ficha de anestesia e demais documentos necessários à adequada assistência;
- g) Realizar rígido controle dos fármacos anestésicos utilizados;
- h) Participar de reuniões de discussão de caso;
- i) Cuidar do paciente no procedimento, checando de forma interminável seus sinais vitais, estando apto a realizar tais ações:
- j) Aferição da pressão arterial,
- k) Atenção ao volume urinário,
- l) Checagem de qualquer atividade muscular,
- m) Controle da respiração,
- n) Controle da temperatura corporal,
- o) Controle do ritmo cardíaco,
- p) Observância do nível de consciência do paciente;
- q) Auxiliar no transporte de pacientes graves para o Centro Cirúrgico, quando solicitado;
- r) Visita pós-cirúrgica;
- s) Tratamento da dor no pós-operatório;
- t) Disponibilizar todos os contatos viáveis como forma de comunicação em situação emergencial;
- u) Cumprir ordens de serviço e o regulamento HMNP;
- v) Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo

5.3.9. Habilidades e responsabilidades específicas do médico no atendimento ambulatorial nas UBS:

- a) Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando à promoção da saúde e bem estar da população;
- b) Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;
- c) Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raios-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;
- d) Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;
- e) Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;
- f) Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;



- g) Realizar outras tarefas a fins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.
- h) Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade.

5.3.9. Habilidades e responsabilidades específicas do médico Auditor de Autorização de Internação Hospitalar – Auditor de AIH:

- a) Analisar e auditar in loco as solicitações de internações, se possível, de todas as internações hospitalares ou no mínimo 50% delas;
- b) Validar a emissão de Autorização de Internação Hospitalar – AIH;
- c) Acionar a realização de auditoria analítica a partir da detecção de distorções ou problemas específicos.

5.3.10. Habilidades e responsabilidades específicas para realização de consultas médicas:

- a) Oferecer um atendimento humanizado de forma que o indivíduo se sinta amparado;
- b) Manter boa comunicação, ouvindo o que o paciente tem a dizer e transmitir de forma clara os procedimentos e tratamentos a serem realizados;
- c) Chamar o paciente pelo nome, e conversar olhando no olho, realizando a consulta com calma e gentileza;
- d) Manter-se atualizado, para estar apto a utilizar as inovações no oferecimento de tratamentos de melhor qualidade;
- e) Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;
- f) Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;
- g) Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;
- h) Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;
- i) Realizar outras tarefas a fins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.
- j) Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade.

6 - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ou conforme o número de plantões solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado nos termos





do disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo de acordo com o interesse entre as partes.

7- DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1.1. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento.

7.1.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

7.1.3. Acompanhar a execução do objeto durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços.

7.1.4. Notificar, por escrito, à Licitante, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço;

7.1.5. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.

7.1.6. Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos materiais.

7.1.7. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.8. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato

7.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

7.1.10. Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

7.1.11. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto contratado;

7.1.12. A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará e acompanhará através de seu representante designado a realização dos serviços prestados pela Contratada e o fiel cumprimento das disposições do Contrato.

7.1.13. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

7.1.14. Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

7.1.15. Efetuar o pagamento a Contratada no prazo estipulado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

7.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Contratante.

7.2.2. Realizar a prestação dos serviços com estrita observância ao Edital e seus anexos.

7.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.

7.2.4. A Licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do Contrato de Prestação de Serviços.





- 7.2.5.** Cumprir os prazos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 7.2.6.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Licitante deverá estar com a documentação obrigatória válida;
- 7.2.7.** Se não comprovarem a situação regular da Licitante quanto a sua documentação, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços.
- 7.2.8.** A Licitante não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros do Contrato de Prestação de Serviços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Contratante;
- 7.2.9.** Não será permitida subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros, sem a devida anuência da Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.2.10.** A fiscalização da prestação de serviços pelo Contratante, não exime a Licitante de responsabilização por eventuais falhas e/ou irregularidades na prestação dos serviços.
- 7.2.11.** Tratar os beneficiados com cortesia, evitando ter com eles qualquer tipo de transtorno e garantir o acesso ao serviço contratado. Atendo com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;
- 7.2.12.** Executar os serviços de acordo com a programação do Fundo Municipal de Saúde e em conformidade com as condições estabelecidas no edital e termo de referência de credenciamento e o avençado pelo instrumento contratual;
- 7.2.13.** Permitir a fiscalização dos serviços pelo Fiscal do Contrato do Fundo Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento deles;
- 7.2.14.** Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- 7.2.15.** Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- 7.2.16.** Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- 7.2.17.** Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- 7.2.18.** Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- 7.2.19.** Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.2.20.** Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços prestados seja na esfera administrativa, cível ou criminal, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade e aplicação dos materiais empregados;
- 7.2.21.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que,





a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

7.2.22. Utilizar o profissional na elaboração dos serviços, sendo vedada sua substituição por profissional de qualificação equivalente;

7.2.23. É vedado à licitante contratada em decorrência do processo de credenciamento cobrar diretamente ao usuário, que foi encaminhado pelo Fundo Municipal de Saúde, qualquer importância por serviços prestados relativos ao objeto contratado, assim como a cobrança de qualquer tipo de sobretaxa;

7.2.24. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços;

7.2.25. É vedado à (ao) licitante contratada em decorrência do processo de credenciamento exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco;

7.2.26. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto

7.2.27. Comparecer no Hospital Municipal para realização de ultrassom de urgência e emergência no prazo máximo de 45min após a solicitação médica.

7.2.28. Deverá seguir os protocolos de atendimento desenvolvidos exclusivamente para os pacientes beneficiados pelo SUS da rede pública de NOVO PROGRESSO, onde deverá haver total segurança e acompanhamento deles;

7.2.29. Garantir atendimento adequado aos usuários do SUS;

7.2.30. Manter sempre atualizado e fornecer relatórios e arquivos médicos pelo prazo de 5 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;

7.2.31. Responsabilidade civil pelo prazo de 5 (cinco) anos dos serviços realizados;

7.2.32. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

7.2.33. Garantir Confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

7.2.34. Não utilizar os recursos recebidos da contratante em finalidade diversa da estabelecida no credenciamento;

7.2.35. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, por 05 (cinco) anos relativos ao presente credenciamento;

7.2.36. Permitir livre acesso ao exercício de sua fiscalização e de servidores do controle Interno da Prefeitura Municipal de Novo Progresso quando em missão de fiscalização de auditoria;

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste Edital, a Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, utilizará da seguinte rubrica orçamentária:





Poder/Órgão/Unidade 020702 – Secretaria Municipal de Saúde			
Projeto/Atividade: 10.301.0008.2057 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde			
Ficha	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
682	15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	630.000,00
698	15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	
699	16000000 -Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	
Total			R\$ 630.000,00

Poder/Órgão/Unidade 020702 – Secretaria Municipal de Saúde			
Projeto/Atividade: 10.302.0009.2065 – Manutenção do Hospital Municipal			
Ficha	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
688	15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	8.359.294,80
706	15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	
707	16000000 -Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	
Total			R\$ 8.359.294,80

Poder/Órgão/Unidade 020702 – Secretaria Municipal de Saúde			
Projeto/Atividade: 10.302.0009.2066 – Manutenção do CAPS			
Ficha	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
689	15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	162.000,00





708	16000000 -Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	
Total			R\$ 162.000,00

Poder/Órgão/Unidade 020702 – Secretaria Municipal de Saúde			
Projeto/Atividade: 10.304.0010.2072 – Ações da Vigilância Epidemiológica			
Ficha	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
718	15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	115.200,00
696	15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	
Total			R\$ 115.200,00

9 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará a contratada, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais cominações deste Edital e seus anexos.

Novo Progresso – PA, 29 de junho de 2022.

Eliane Borges Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 008/2021 GMP/NP

